VILA NOVA DE GAIA
CÂMARA MUNICIPAL

Nº 284 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

ENTRE: ----------

------- **PRIMEIRO: -** O **Município de Vila Nova de Gaia**, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 505 335 018, representado por **Célia Maria Mendes Correia**, titular do cartão de válido até com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, Vereadora em Exercício da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que outorga em sua representação, de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo despacho número 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal. ----------

------- **SEGUNDA**: - A sociedade, **Vanguard Marine, Lda**, com sede na Zona Industrial, Polo Dois, freguesia de Campos e Vila Meã, 4920-012 Vila Nova de Cerveira, registada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Vila Nova de Cerveira, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 508 451 396, com o endereço eletrónico "info@vanguardmarine.com" e com o capital social de Euros 2.000.000,00, neste ato representada por **José Luís Rivera Espiñeira**, natural de válido até 09 de junho de 2029, com domicílio profissional na sede supra mencionada, que outorga na qualidade de procurador, com poderes para obrigar a

sociedade como se verifica na procuração lavrada no dia treze de junho do ano dois mil e vinte e quatro, no cartório notarial de Vila Nova de Cerveira, sito na Travessa das Penas, Urbanização Cerveira, loja número 27, perante Patrícia Ferreira Fernandes, notária, inscrita na ordem dos notários sob o número 454 e na certidão permanente com o código de acesso 2336-7137-6082, subscrita em 03 de agosto de 2022 e válida até 03 de agosto de 2026. ----------

------- E, considerando que: ----------

------- 1. Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 16 de agosto de 2024, foi autorizada a abertura do procedimento de Ajuste Direto por Critério Material, nos termos da subalínea ii) da alínea e) do número 1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos, revisto e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação, para **"Aquisição de Serviços de reparação da embarcação Gayadouro – C0629-107672-5PT do Município de Vila Nova de Gaia".** ----------

------- 2. O ofício convite foi disponibilizado eletronicamente na plataforma "www.acingov.pt", em 04 de setembro de 2024; -------

------- 3. Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 01 de outubro de 2024, foi adjudicado à segunda outorgante o presente contrato e aprovada a respetiva

minuta. ----------

------- É celebrado o presente contrato, livremente e de boa-fé, regendo-se pelas cláusulas seguintes: ----------

CLÁUSULA PRIMEIRA

------- 1. O presente contrato tem por objeto o disposto no considerando 1 e será executado de acordo com o previsto no caderno de encargos, proposta e lista de preços unitários. -------

------- 2. O caderno de encargos, proposta e lista de preços unitários referidos no número 1, ficam a fazer parte integrante deste contrato. ----------

CLÁUSULA SEGUNDA

------- O valor total da presente prestação de serviços, é fixado em Euros **51.517,60** (cinquenta e um mil, quinhentos e dezassete euros e sessenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal aplicável, atualmente de 23%. ----------

------- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela rubrica orçamental **02/020203** do Orçamento da Câmara Municipal com o compromisso número **2024/5706**.----------

CLÁUSULA TERCEIRA

-------- O presente contrato mantém-se em vigor pelo prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. ----------

CLÁUSULA QUARTA

------- O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo primeiro outorgante da(s) respetiva(s) fatura(s). ----------

CLÁUSULA QUINTA

------- Não há lugar à prestação de caução. ----------

CLÁUSULA SEXTA

------- Nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos o Gestor do Contrato do presente procedimento é o Chefe de Divisão de Gestão e Manutenção de Frota,

---

CLÁUSULA SÉTIMA

------- Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos a ele anexos observar-se-á a legislação portuguesa em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008 de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação. ----------

------- O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura eletrónica. ----------

------- Os representantes do primeiro e segunda outorgantes, nas qualidades referidas, aceitam e obrigam-se ao integral cumprimento do presente contrato, com todas as suas cláusulas

e obrigações decorrentes das condições da proposta apresentadas pela empresa adjudicatária e do respetivo caderno de encargos apresentado pela entidade adjudicante. ----------
------- Foram apresentados pela adjudicatária e arquivam-se os seguintes documentos: ----------
------ a) certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Cerveira, obtida via internet em 02 de agosto de 2024, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Decreto-Lei número 433/99, de 26 de Outubro (Código do Procedimento e Processo Tributário (CPPT), na sua atual redação; ----------
------- b) declaração emitida pelo Centro Distrital de Viana do Castelo, do Instituto da Segurança Social, obtida via internet em 02 de agosto de 2024, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, nos termos do artigo 208º da Lei número 110/2009, de 16 de setembro, (Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social) na sua atual redação; ----------
------- c) certificados dos registos criminais da sociedade e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos; ----------
------- d) declaração onde consta que não se encontra abrangida

por qualquer situação contida no artigo 55º do Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 7 de novembro, na atual redação; ----------

------- e) documento comprovativo de registo no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5º do RCBE, aprovado pela Lei número 89/2017, de 21 de agosto e alterado pela Lei número 58/2020, de 31 de agosto na sua atual redação.

------- Ficam a fazer parte deste contrato todos os documentos constantes da distribuição **EDOC/2024/64777**. ----------

A REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
CÉLIA MARIA MENDES CORREIA
Vereadora
Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Município de Vila Nova de Gaia
Com poderes de representação da entidade de
Despacho nº 99/PCM/2023
Data: 25-10-2024 16:45:50

O REPRESENTANTE DA SEGUNDA OUTORGANTE,